



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e o funcionamento ininterrupto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado do Município de Ronda Alta/RS, serviço público essencial destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência e diretamente relacionado à preservação da saúde e da vida da população.

O SAMU 192 integra a Rede de Atenção às Urgências e tem por finalidade prestar atendimento precoce às pessoas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica e demais situações que possam ocasionar sofrimento, sequelas ou risco à vida.

O serviço é acionado por meio do número 192 e regulado pela Central de Regulação Médica das Urgências, sendo a equipe deslocada de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência.

A presente contratação emergencial mostra-se necessária diante da impossibilidade de conclusão, dentro do prazo necessário para assegurar a continuidade do atendimento, do procedimento destinado à contratação definitiva dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

No curso do referido procedimento licitatório, conforme tratativas realizadas com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, foram identificadas dúvidas e questões relacionadas à documentação apresentada pela empresa vencedora, demandando análise e esclarecimentos quanto à sua regularidade.

Toda a documentação pertinente ao certame, bem como os questionamentos relacionados à situação identificada, foram encaminhados ao Tribunal de Contas para análise e orientação.

Após a análise, a orientação recebida foi no sentido da realização de nova contratação emergencial, observando-se o ranking de classificação e os valores obtidos no Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, enquanto são adotadas as providências necessárias à regularização e conclusão da contratação definitiva.

Em razão dessa situação, o início da execução dos serviços decorrentes do procedimento licitatório encontra-se suspenso, a fim de possibilitar a adequada análise da documentação e o esclarecimento das questões levantadas, preservando-se a regularidade do procedimento e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

Paralelamente, permanece a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado, por se tratar de serviço essencial de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, diretamente relacionado à preservação da saúde e da vida da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Ressalta-se que a contratação emergencial atualmente vigente não pode ser novamente prorrogada, por já ter atingido o limite temporal permitido pela legislação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante da impossibilidade de continuidade da contratação vigente e da ausência de condições para conclusão imediata da contratação definitiva, mostra-se necessária a adoção de nova contratação emergencial, como medida excepcional e temporária.

Importante destacar que a situação não decorre de inércia ou falta de planejamento da Administração, uma vez que as providências necessárias para a contratação definitiva foram adotadas por meio do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

A necessidade da presente contratação decorre de circunstância superveniente relacionada ao próprio procedimento licitatório, cuja regularidade deve ser preservada, inclusive diante das orientações e análises realizadas junto ao Tribunal de Contas.

A eventual interrupção do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência poderia ocasionar graves riscos à saúde e à vida da população, comprometendo a prestação de serviço público essencial e afrontando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a realização da presente dispensa emergencial revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade do atendimento do SAMU Avançado, pelo período estritamente necessário à conclusão das providências administrativas e da contratação definitiva, evitando-se a descontinuidade de serviço essencial e os consequentes riscos à população.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas por emergência.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado do Município de Ronda Alta/RS, mediante disponibilização de equipe profissional devidamente habilitada e capacitada, em escala presencial de 24 (vinte e quatro) horas.

O serviço deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A equipe contratada deverá ser composta por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

DESCRIÇÃO	Essence Clinica Integrada 51.023.495/0001-05	Gustavo L.Schmitt e Cia Ltda 06.006.346/0001-83	Gerir hospitalar Ltda 06.228.309/0001-10	Valor médio mensal
Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU Avançado, com fornecimento de equipe profissional (que realizará escala de 24 horas presenciais de condutor socorrista, 24 horas presenciais de enfermeiro e 24 horas de médico socorrista).	R\$ 148.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 179.120,60	R\$ 158.706,86

Especificações

- I – Disponibilização de Condutor Socorrista, devidamente habilitado e capacitado, para atuação em escala presencial de 24 (vinte e quatro) horas;
- II – Disponibilização de Enfermeiro, devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, para atuação em escala presencial de 24 (vinte e quatro) horas;
- III – Disponibilização de Médico Socorrista, devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, para atuação em escala presencial de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV – Garantia de cobertura integral das escalas, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- V – Manutenção dos profissionais presencialmente na Base do SAMU durante todo o período da escala, ressalvados os deslocamentos decorrentes dos atendimentos;
- VI – Atendimento das ocorrências acionadas por meio do número 192 e reguladas pela Central de Regulação Médica das Urgências;
- VII – Atendimento de situações clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e demais situações de urgência e emergência;
- VIII – Atendimento e estabilização de pacientes graves;
- IX – Transporte de pacientes, quando determinado pela Central de Regulação;
- X – Acompanhamento dos pacientes durante o transporte, conforme necessidade e protocolos assistenciais;
- XI – Registro dos atendimentos e procedimentos realizados;
- XII – Comunicação permanente com a Central de Regulação Médica das Urgências;
- XIII – Observância dos protocolos, normas técnicas, fluxos e demais orientações aplicáveis ao SAMU 192;
- XIV – Organização e manutenção das escalas de trabalho;
- XV – Substituição imediata de profissionais ausentes ou impossibilitados de cumprir a escala;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

XVI – Fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos profissionais;

XVII – Capacitação e treinamento dos profissionais, quando necessário;

XVIII – Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos profissionais disponibilizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto às disposições aplicáveis às contratações diretas por emergência.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento de situação emergencial capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação deverá observar ainda a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080/1990, as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde, os protocolos do SAMU 192 e as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

A presente contratação encontra-se vinculada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual estão demonstradas a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução proposta.

A contratação emergencial deverá limitar-se ao período e às condições estritamente necessárias para atendimento da situação emergencial, sem prejuízo do prosseguimento das providências destinadas à contratação definitiva.

4. PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, ou imediatamente após o término da contratação emergencial atualmente vigente, conforme o planejamento da Administração.

O prazo de execução dos serviços será de até 6 (seis) meses, prevendo uma prorrogação devido eventual necessidade de continuidade a ser analisada na legislação vigente e das circunstâncias concretas, limitado ao período total 12 (doze) meses. O período de vigência será o estritamente necessário para atendimento da situação emergencial e conclusão das providências destinadas à contratação definitiva, observados os limites estabelecidos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, devendo ser encerrada tão logo esteja concluída a contratação definitiva ou cessada a situação que justificou a contratação emergencial, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a contratação será realizada por Dispensa de Licitação Emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado deverá observar o Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

destinado à contratação de objeto de mesma natureza, será utilizado como referência o ranking de classificação e os valores apresentados pelos licitantes naquele procedimento, conforme orientação recebida pela Administração.

A Administração deverá observar a ordem de classificação do referido processo, iniciando a consulta pelo primeiro colocado.

O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser contratado desde que:

- a) manifeste interesse na contratação emergencial;
- b) mantenha as condições de habilitação;
- c) comprove a qualificação técnica necessária;
- d) aceite as condições estabelecidas pela Administração;
- e) apresente preço compatível e vantajoso;
- f) atenda às demais exigências legais.

Na hipótese de recusa, impossibilidade de contratação ou ausência de condições para atendimento do objeto pelo primeiro colocado, poderá ser consultado o próximo licitante do ranking, observada a ordem de classificação e devidamente registrada nos autos a respectiva ocorrência.

A utilização do ranking não afasta a necessidade de instrução da contratação emergencial com a justificativa de preço, razão da escolha do contratado e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

Atestar a execução dos serviços mensais de pleno acordo com as especificações definidas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e dos fiscais responsáveis;

Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

Disponibilizar a ambulância destinada ao SAMU Avançado, devidamente equipada e em condições adequadas de funcionamento;

Fornecer combustível necessário à operação da ambulância;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

Responsabilizar-se pelo fornecimento e substituição dos pneus;

Manter a documentação e o licenciamento do veículo em situação regular;

Responsabilizar-se pelo seguro do veículo;

Disponibilizar os equipamentos permanentes necessários ao funcionamento da ambulância, conforme definido pela Administração;

Fornecer, quando de sua responsabilidade, oxigênio medicinal e demais gases necessários ao atendimento;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições estabelecidas;

Zelar para que sejam mantidas, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a devida fiscalização e atesto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços sob regime de prestação continuada, observando rigorosamente as especificações, prazos e diretrizes deste Termo de Referência;

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, quando exigido;

Disponibilizar equipe composta por Condutor Socorrista, Enfermeiro e Médico Socorrista, em escala presencial de 24 horas;

Manter a cobertura integral das escalas durante toda a vigência contratual;

Organizar e manter atualizadas as escalas dos profissionais;

Providenciar imediatamente a substituição de profissional ausente, afastado, impedido ou impossibilitado de cumprir sua escala;

Garantir que não haja interrupção do serviço por ausência de profissionais;

Manter os profissionais disponíveis na Base do SAMU durante toda a escala, ressaltados os deslocamentos necessários aos atendimentos;

Cumprir os protocolos e orientações da Central de Regulação Médica das Urgências;

Prestar atendimento com eficiência, segurança, qualidade e observância das normas técnicas;

Fornecer aos profissionais uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários;

Promover treinamentos e capacitações dos profissionais sempre que necessários;

Emitir e enviar as Notas Fiscais eletrônicas de prestação de serviços em estrita conformidade com os serviços efetivamente executados;

Apresentar mensalmente as escalas de trabalho e os controles de jornada;

Apresentar relatórios dos atendimentos realizados, quando solicitados;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quando legalmente admissível;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais disponibilizados;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Corrigir ou sanar, às suas expensas, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

Manter sigilo sobre as informações dos pacientes e dos atendimentos realizados, observando o sigilo profissional e a legislação aplicável.

8. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à contratação emergencial.

As alterações deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo, mediante instrumento adequado e observância dos requisitos legais.

Considerando o caráter emergencial da contratação, eventuais alterações deverão ser restritas às hipóteses legalmente admitidas e não poderão descaracterizar o objeto ou ampliar indevidamente a situação emergencial que fundamentou a contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ou livres, conforme disponibilidade orçamentária.

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Ação: 2196 – SAMU Avançado recursos próprios Dotação:

0902 10 302 0047 2196 339039 00 00 00 00 1500

Ação: 2197 – SAMU Avançado custeado com recursos federais através do Fundo Nacional de Saúde Dotação:

0901 10 302 0047 2197 339039 00 00 00 00 1600

Ação: 2198 – SAMU Avançado custeado com recursos estadual através do Fundo Estadual de Saúde Dotação:

0901 10 302 0047 2198 339039 00 00 00 00 1621

Ação: 2061 – SAMU Avançado custeado com recursos municipal Dotação:

0902 10 302 0047 2061 339039 00 00 00 00 1500

No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, uniformes, EPIs, treinamento, administração e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A Secretaria Municipal de Saúde designará as servidoras Luciana Aparecida de Moraes e Carina Hiromi Sato para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, Nelci Antonio Martinelli, como gestor do contrato.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando especialmente:

- a) cumprimento das escalas;
- b) presença dos profissionais;
- c) cumprimento da carga horária;
- d) qualificação dos profissionais;
- e) qualidade dos serviços prestados;
- f) registros dos atendimentos;
- g) cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- h) apresentação dos relatórios e documentos necessários;
- i) eventuais ocorrências e irregularidades na execução contratual.

O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto pelos fiscais responsáveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o atesto da fiscalização.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal;
- b) relatório mensal de execução dos serviços;
- c) escala dos profissionais;
- d) controle de jornada;
- e) relação dos profissionais que efetivamente prestaram os serviços;
- f) documentação comprobatória eventualmente solicitada pela fiscalização.

O pagamento será efetuado somente após a conferência e aprovação da documentação apresentada.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentações.

A Administração poderá efetuar glosas proporcionais quando comprovadamente não houver prestação integral dos serviços contratados, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

12. RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da utilização de seus empregados ou prepostos.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o Município de Ronda Alta/RS.

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, observada a legislação vigente.

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as funções exercidas.

O Médico Socorrista deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina e habilitação para o exercício da profissão.

O Enfermeiro deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem e habilitação para o exercício da profissão.

O Condutor Socorrista deverá possuir habilitação legal para condução de veículo de emergência e atender às exigências de capacitação aplicáveis à função.

A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação comprobatória da habilitação e qualificação dos profissionais durante toda a execução contratual.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando seu caráter emergencial, a contratação será encerrada quando cessar a situação que justificou sua realização ou quando estiver concluída a contratação definitiva capaz de assegurar a continuidade dos serviços, conforme o caso.

A extinção da contratação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços com estrita observância da legislação aplicável, das normas do Ministério da Saúde, dos protocolos do SAMU 192, das normas dos Conselhos Profissionais e das orientações da Central de Regulação Médica das Urgências.

Os profissionais deverão manter sigilo sobre todas as informações relativas aos pacientes e atendimentos realizados.

A contratação emergencial não gera direito à continuidade da prestação após o término de sua vigência.

A Administração deverá manter o prosseguimento das providências necessárias à contratação definitiva, não podendo a presente contratação emergencial ser utilizada para substituir o procedimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

Ronda Alta/RS, 31 de agosto de 2026.

Adriana Kemmerich dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 10855